



JUSTIÇA GRATUITA



JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG SECRETARIA DO JUÍZO DA 22ª VARA CÍVEL

Av. Raja Gabaglia, 1.753, Torre II, 3º andar, B. Luxemburgo, Cep.30.380-435

A(o) MM^{oa} Juíz(a) da Comarca do Rio de Janeiro/RJ

CARTA PRECATÓRIA - LEILÃO


LILIAN BASTOS DE PAULA, MM^a. Juíza de Direito da 22ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, em exercício do cargo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER que, perante este Juízo e respectiva Secretaria, processam-se os termos de ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA promovido por ARILSON TEIXEIRA em face de TELEDATA INFORMAÇÕES e TECNOLOGIA S.A, processo nº 0024.06.235.748-8

E como existem diligências a serem realizadas nessa Comarca, depreco a V. Exa. que se digne de nesta exarar o seu respeitável "CUMPRA-SE", fazendo assim cumprir tal como aqui se contém e declara, que seja nomeado LEILOEIRO para proceder com a alienação do bem penhorado nos presentes autos, indicando o leiloeiro oficial: MARCOS COSTA, Rua Alcântara Machado, nº40 - Sala 504 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, Tel: (21)2215-4310 e (21)99916-0949; e-mail: marcoscostaleiloeiro@gmail.com. O bem penhorado, qual seja, 01(um) Gerador à Diesel, avaliado em 06/04/2017 em R\$40.000,00 (quarenta mil reais), encontra-se no endereço da executada, TELEDATA INFORMAÇÕES e TECNOLOGIA S.A, na Rua Senador Alencar, nº109 São Cristovão, Rio de Janeiro/RJ CEP 20.921.430, para garantia da dívida no valor de R\$27.452,67(vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais, sessenta e sete centavos). Tudo conforme cópias que seguem em anexo, como parte integrante desta precatória..

DESPACHO JUDICIAL: "cópia anexa".

Aos 03 de dezembro de 2019.
Eu, Andréa Werneck Rezende Escrivã(o) da Secretaria da 22ª Vara Cível, a subscrevo por ordem da MM^a Juíza. Andréa Werneck
TJMG - Matr. 27562-8


Lilian Bastos de Paula
Juíza de Direito da 22ª Vara Cível
Belo Horizonte/MG

355
03

Autos nº 0024.06.235748-8

1. Quanto ao pedido de hasta pública do bem penhorado à fls. 337/338, uma vez que não houve nenhuma impugnação à penhora, determino a expedição de carta precatória para a venda do bem penhorado, uma vez que ele está localizado em outro juízo.

2. Expeça-se mandado de penhora no endereço informado à fl. 348. ✓

3. Indefiro nova pesquisa Renajud, pois uma já foi feita à fl. 343, com resultado negativo.

4. Defiro a pesquisa pelo CNIB. Segue resultado negativo.

5. Indefiro o pedido de expedição de ofício à Jucemg para verificar o quadro societário da executada, pois se trata de providência que pode e deve ser tomada pelo exequente.

6. Indefiro a expedição de ofício ao Cartório de Protestos de Belo Horizonte, pois o art. 517 do CPC não exige nenhum ofício, bastando a apresentação da decisão exequenda. A questão dos emolumentos e sua isenção deve ser lá solucionada.

Intime-se.

Belo Horizonte, 05 de março de 2018.

Christyano Lucas Generoso

Juiz de Direito

CERTIDÃO

Recebi estes autos em Expedir mandado

Intimação: Código _____

- Vista
- Remessa Ato Ordinatório
- Despacho Sentença Vista Remessa
- Suspenso Movimentado Outros
- Baixar

Publicado em 09/03/18

Dou fé _____

Escritório Judicial

Decisão
no site
TJMG,
(Deep)